



VIVENDO NO CURTO PRAZO: A REFORMA TRABALHISTA NO BRASIL E A SUA RELAÇÃO COM CAPITALISMO FLEXÍVEL

Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann¹

RESUMO

Parte do pressuposto da reforma trabalhista como resultado da prática de um capitalismo flexível e global, aprovada numa conjuntura de liquidez e de identidades fragmentadas da modernidade. Em um momento histórico marcado pelo afastamento das noções de alteridade, incerto e descontínuo muito em razão da revolução tecnológica da informação, pelo método dialético busca-se demonstrar como essa mudança estrutural atingirá a narrativa da vida das pessoas envolvidas, afetando características mais íntimas e pessoais da existência cotidiana. Ao analisar pontos fundamentais da reforma, indica-se assimetrias do capital/trabalho, além da problematidade da sua legitimidade, atentando à questão das disparidades que envolvem direitos fundamentais.

Palavras-chave: Flexibilidade; Insensibilidade; Liquidez; Reforma trabalhista; Tempo

LIVING IN THE SHORT TERM: LABOR REFORM IN BRAZIL AND ITS RELATIONSHIP WITH FLEXIBLE CAPITALISM

ABSTRACT

Part of assumption of labor reform as result of practice of flexible, global capitalism, approved in a conjuncture of liquidity and fragmented identities of modernity. In a historical moment marked by departure from notions of alterity, uncertain, discontinuous much due to technological revolution of information, dialectical method seeks to demonstrate how this structural change will reach narrative of lives of people involved, affecting more personal, personal characteristics of everyday existence. When analyzing fundamental points of reform, it indicates asymmetries of capital / work, besides problematity of its legitimacy, paying attention to e question of disparities that involve fundamental rights.

Keywords: Flexibility; Insensitivity; Liquidity; Labor Reform; Time

INTRODUÇÃO

¹ Pós-Doutora em Direito, pela Universidade Estácio de Sá/RJ, Doutora em Direito pela Universidade Gama Filho - UGF (2006), Mestre em Direito pela Universidade Gama Filho - UGF (2002), Pós-Graduação Lato Sensu em Bioética, pela Red Bioética UNESCO (2010), Pós-Graduação Lato-Sensu em História do Direito Brasileiro, pela Universidade Estácio de Sá - UNESA (2007), Graduada em Jornalismo, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ (1977) e Bacharel em Direito pela Universidade do Grande Rio (1999). Professora Adjunta I do Curso de Direito, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro- UniRio. Professora Permanente do Programa de Pós Graduação Stricto Sensu, em Direito, da Universidade Estácio de Sá - UNESA/RJ.





Narrar os dilemas enfrentados pela humanidade na modernidade líquida necessariamente implica em analisar a mutação sofrida na relação do homem com o trabalho.

Através do entendimento desse vínculo, muito pode ser esclarecido sobre as crises simultâneas que afetam os diversos aspectos da vida organizada em sociedade.

De acordo com Enriquez (1999, p.70), a concepção primária de trabalho utilizada pelo império romano teria origem do latim *tripalium*. Tal denominação remeteria ao instrumento de tortura constituído de três estacas de madeira bem afiadas, associando, portanto, o exercício do trabalho à tortura. Posteriormente, embora o significado tenha sido afastado por outras conceituações mais modernas que acabaram por atribuir uma função social ao trabalho, a realidade dos trabalhadores assalariados ainda é assombrada por aquele antigo mal.

Agora com uma nova roupagem, o trabalhador não passa mais por torturas físicas. No estágio atual, a agressão ingressa de forma mais complexa na esfera psicológica. Com a flexibilização proposta pelo novo capitalismo, possibilitada por uma sociedade em rede e reforçada pelo consumo, os trabalhadores precisam ser ágeis e disponíveis às mudanças de curto prazo. É o fim do tempo linear e previsível onde se era possível saber onde e quando a carreira profissional chegaria ao seu término, e o início de um regime guiado pela insegurança.

É nessa rotina no curto prazo que o ser humano passa a viver à deriva e sob intenso medo do futuro. Em um contexto marcado pelo não comprometimento com o outro e com a dificuldade de se manter relações sociais duráveis, como seria possível desenvolver uma narrativa de identidade e história de vida numa sociedade de episódios e fragmentos?

Com a finalidade de atender aos anseios desse capital impaciente, que possui desejo rápido de retorno, a reforma trabalhista no Brasil desponta como uma necessidade inevitável e de uma exigência da economia global de se atacar as formas rígidas de burocracia para facilitar a fluidez do capital. Não importa se o preço a ser pago pelo trabalhador tenha que ser o de viver sob risco constante e tendo como horizonte somente a incerteza. Assim, através de uma metodologia baseada em uma pesquisa bibliográfica realizada por meio de obras que versam sobre o tema, buscando dessa forma consubstanciar o mesmo com o estudo de conceituados pesquisadores, bem como de dados estatísticos, pretende-se apontar que os efeitos dessa prática empresarial flexível atingem intimamente as mais nobres virtudes do indivíduo. Dilui-se a autoestima, afasta-se da questão do compromisso e da lealdade, fragmentando comunidades, bem como alterando a química dos locais de trabalho.

2. O CENÁRIO DA REFORMA TRABALHISTA NO BRASIL: O MUNDO LÍQUIDO E AS IDENTIDADES FRAGMENTADAS

Segundo Abbagnano (1998, p.814), a idade moderna indica o período da história ocidental que tem início após o Renascimento, ou seja, a partir do século XVII. Este momento pós-renascentista pronuncia o espírito de um tempo ansioso pela superação dos dogmas e das limitações impostas pela era medieval.





É na modernidade que termos como progresso, ciência, razão, técnica, Estado, indústria, centralização, economia, acumulação, individualismo, competição, entre outros, surgem. Por meio desses elementos, prometendo um mundo melhor, a modernidade trouxe consigo uma avalanche de alterações que soterraram o mundo medieval em diversas dimensões (política, social, econômica, cultural e religiosa).

Para Bauman (2010, p.157), tal contexto representou “uma luta difícil, mas afinal vitoriosa, da razão contra as emoções ou instintos animais, da ciência contra a magia, do conhecimento correto contra a superstição, da reflexão contra a existência acrítica, da racionalidade contra a afetividade”. Portanto, a era moderna se configurou como o reino da razão e da racionalidade.

Entretanto, as promessas da modernidade não se confirmaram. Os avanços da ciência aliados a uma razão instrumental, colocada a serviço da produção e da riqueza, tornaram possível um sistema de dominação da natureza, estendendo-se à dominação do homem. A consequência desse processo é o exaurimento do meio ambiente, o esvaziamento das relações e a sua inerente desumanização.

Entender o século XX é fundamental para compreender a crise do projeto moderno e de seus respectivos conceitos inicial, além da nova fase que se evidencia. A esse respeito, Hobsbawm (1995, p.524) denomina esta época como a “Era dos Extremos”, isso porque é neste lapso temporal que os conflitos militares e as perdas substanciais de vida aumentaram consideravelmente.

Giddens (1991, p.19), fortalece essa visão quando assinala por meio de dados estatísticos que no decorrer do século XX “mais de 100 milhões de pessoas foram mortas em guerras, uma proporção mais alta da população do mundo do que no século XIX, mesmo considerando-se o crescimento geral da população”. Portanto, mesmo que seja possível encontrar naquele século a multiplicação de nações democráticas, a expansão global dos direitos humanos e o empenho para a manutenção da paz mundial, não foi possível evitar o direcionamento da humanidade rumo à momentos de abusos, horrores, destruições e mortes.

Com isso, percebe-se a falência do que se apontou como solução para a humanidade. A cada fracasso do projeto moderno ocorre um gradual processo de desmoronamento de seus valores, princípios e instituições, resultando em um contexto de práticas incoerentes, insensíveis e desumanas, e que acaba por levar em direção a um panorama de crises, indeterminações, conflitos, paradoxos. Tais elementos, mesmo que existentes em outros períodos históricos assumem uma forma distinta.

É nesse cenário caótico de intensas e enervantes transformações que se encontra a modernidade hodiernamente. Santos (2001, p.257) entende esse quadro como uma fase de “transição paradigmática”, isto é, um processo transformação de valores e costumes que ocorre em um “ambiente de incerteza, de complexidade e de caos que se repercute nas estruturas e práticas sociais, nas instituições e nas ideologias, nas representações sociais e nas inteligibilidades, na vida vivida e na personalidade”.

Contudo, quanto ao conceito de “transição paradigmática” trazido por Santos, deve-se atentar ao fato de que a humanidade sempre viveu em um contexto de insegurança e rupturas.





A diferença atual consiste na potencialidade e na intensidade dessas transformações. Em uma sociedade global e em rede, o alcance das mudanças foi potencializado, trazendo assim um aumento da sensação de incerteza e caos.

Diversas concepções surgiram para nomear este novo momento: modernidade tardia, reflexiva, supermodernidade ou até mesmo pós-modernidade, entretanto, adota-se no presente artigo o termo modernidade líquida, defendido por Bauman.

Segundo Bauman (2001, p.40), essa fase recente da modernidade se apresenta de um modo diferente. Ainda com a denominação de modernidade, pois a ideia de “limpar o lugar em nome de um novo e aperfeiçoado projeto” com a finalidade de aumentar a produtividade e a competitividade prevalece, porém, soma-se a isso o componente da liquidez. Agora, não há uma reconstrução de parâmetros “sólidos”. Estes continuam em sua forma fluida, podendo tomar a forma que as forças sociais e individuais, em momentos específicos, determinarem.

Na primeira fase da modernidade, chamada pelo autor de “sólida”, encontrava-se um projeto sistêmico, bem definido, com instituições e sujeitos com identidades estabelecidas, no qual acreditava-se que seria possível alcançar um estado de perfeição no fim do caminho, ou seja, uma sociedade justa e sem conflitos, o que não foi possível, conforme os acontecimentos históricos apontados.

Já na fase líquida, percebe-se que o modelo sistêmico dá lugar a uma forma em rede, possibilitada pela revolução tecnológica, modificando o entendimento sobre o espaço-tempo.

Com a compressão deste elemento, garantir a obsessiva e irrefreável produtividade necessariamente vai estar atrelado aos cortes, reduções e fragmentações. Assim, os reflexos nas instituições e nas identidades dos indivíduos são inevitáveis.

Segundo Hall (2014, p.11), o sujeito tido inicialmente como tendo uma identidade unificada e estável, está se tornando fragmentado, sendo composto de várias identidades, contraditórias ou não, para atender as mais diversas necessidades. O processo de identificação pelo qual se projeta a identidade cultural se tornou mais provisório, variável, fluido e problemático, ou seja, não há identidade fixa e permanente, e esse colapso se dá em razão das constantes mudanças estruturais e institucionais.

Com o intuito de satisfazer o capital compulsivo e flexível, as estruturas do Estado buscam reduzir as burocracias, diminuindo as intervenções da lei e os seus procedimentos formais, bem como as instituições empresariais buscam maior eficiência se valendo de uma reengenharia reduções para atingir os retornos financeiros no curto prazo.

Tais políticas reforçam o distanciamento do Estado para a solução dos conflitos envolvendo os trabalhadores assalariados e as grandes empresas, além de evidenciar a submissão do poder estatal ao comando financeiro. Na referida conjuntura de instabilidades e insensibilidades, através de uma revolução da tecnologia de informação que forneceu o substrato necessário para a sua criação, uma nova economia surgiu em escala global no último quarto do século XX. Segundo Castells (2005, p.119), ela é informacional, global e em rede.





É informacional, pois a produtividade e a competitividade de unidades ou agentes nessa economia (sejam empresas, regiões ou nações) estão vinculados essencialmente a sua capacidade de gerar, processar e aplicar de forma eficiente a informação baseada em conhecimentos. É global, em razão de que as elementares atividades produtivas, o consumo e a circulação, bem como seus componentes (capital, trabalho, matéria-prima, administração, informação, tecnologia e mercados) estão ordenados em escala global, diretamente ou mediante uma rede de conexões entre agentes econômicos. Além disso, se configura em rede porque a produtividade e a concorrência são realizadas em uma rede global de interação entre redes empresariais.

Portanto, percebe-se a existência de um sistema econômico complexo, com as disputas pelo mercado mais acirradas e com uma intensa busca pelo aumento da produtividade e da eficiência.

Assim, o capitalismo precisa se comportar de outra forma. De acordo com Bauman (2001, p.153), a modernidade líquida é o tempo do “desengajamento, da fuga fácil e da perseguição inútil”, na qual mandam os mais escapadiços, isto é, os que são mais livres para se mover de maneira imperceptível. Nesta época, o capitalismo pesado, caracterizado por administrar e vigiar os trabalhadores com o intuito de controlar o processo de trabalho, mantendo assim, o capital e o trabalho juntos, dá lugar a um novo capitalismo.

Surge um capitalismo leve, flexível e fluido. Bauman (2001, p.154), indica que o capital se livrou do peso e dos elevados custos para controlar e manter o trabalhador, se tornando livre da tarefa que o prendia e o obrigava a enfrentar diretamente os sujeitos explorados com vistas a garantir a sua reprodução e crescimento.

Em razão da mudança de percepção dos horizontes do espaço-tempo proporcionada pelo desenvolvimento da tecnologia, o espaço não impõe mais limites. No que Bauman chama de “era do software”, as instalações de vigilância e treinamento não são mais necessárias, fazendo com que o trabalho não seja mais amarrado ao capital. Ocorre um movimento de descorporificação do trabalho anunciando a ausência de peso do capital, que agora pode ser extraterritorial, volátil e inconstante, além de poder viajar de forma rápida e leve, garantindo apenas a incerteza a todo resto.

O capital ao se comportar de maneira flexível, necessariamente exige a substituição de compromissos duradouros por relações de curto prazo e encontros fugazes, deixando sempre aberta a possibilidade de rompimento da associação. Portanto, o capitalismo leve da luz, o espaço pode ser atravessado, literalmente, em tempo “nenhum”; cancela-se a diferença entre o que é longe e o que é perto.

A partir do momento em que as distâncias passam a ser percorridas à velocidade dos sinais eletrônicos, os lugares se tornam desprovidos de valor, ou seja, se qualquer parte do espaço pode ser atingida a qualquer momento, não existem motivos para se preocupar e suportar os gastos da supervisão e administração permanentes de um local.

Neste quadro, consoante ao pensamento de Bauman (2001, p.152), aqueles que agem com maior rapidez são os que comandam, enquanto que as pessoas que não podem deixar os seus lugares quando bem entenderem, são as que obedecem. A dominação passa a ser realizada através da capacidade de escapar e pelo direito de decidir qual a





velocidade com que isso será efetuado, bem como pela limitação do movimento dos dominados.

Assim, os grandes empresários, ao atuarem com o desígnio de se adaptar a essa disposição, procuram se livrar de tudo que os prendam e que possa reduzir a sua velocidade de locomoção, em prol da eficiência. Coloca-se um ponto final sobre as gigantescas plantas industriais e nas relações de trabalho a longo prazo, marcando assim o divórcio dessa antiga relação. De acordo com Bauman (2001, p.150), o tempo instantâneo “é também um tempo sem consequências”, isto é, o único objeto de valor é o momento imediato do ato.

Bauman (2001, p.162) ainda esclarece que fazer uma escolha racional na era da instantaneidade se traduz em “buscar a gratificação evitando as consequências, e particularmente as responsabilidades que essas consequências podem implicar”. Relações duráveis de gratificação de hoje prejudicam as possibilidades de gratificações no futuro. A duração abandona a sua condição de recurso e passa a ser um risco, podendo ser dito o mesmo a tudo aquilo que é volumoso, sólido e pesado, ou seja, tudo o que impossibilita ou limita o deslocamento.

Portanto, a cultura da instantaneidade demarca uma época em que a moralidade é colocada de lado com relação às condutas humanas e também quanto à responsabilidade pelas implicações que essas atitudes possam ter sobre os outros. O exercício da alteridade foi consumido pelas vontades econômicas.

5. O FIM DA VIDA LINEAR: VIVENDO A CURTO PRAZO E ASSUMINDO TODOSOS RISCOS

Os muros das fábricas não são mais necessários. A tecnologia possibilitou um trabalhador 100% envolvido no trabalho, mesmo em seus momentos de folga. Se tornou comum, nas mais diversas partes do globo, ter que acessar a caixa de e-mails e as mensagens do WhatsApp, referentes ao labor, fora do horário do expediente.

Embora, como bem aponta Raó (2012, p.3), tenha ocorrido uma forte evidência na década de 2000, sobretudo entre 2004-2009, de redução e de maior padronização das horas trabalhadas pelos trabalhadores brasileiros, adequando-se ao que prevê o ordenamento constitucional, não se pode afirmar que se está, de fato, trabalhando menos.

A nova visão sobre o espaço-tempo exige uma maior produtividade num período menor de tempo. Tal questão aponta para a necessidade de jornadas de trabalho mais flexíveis, porém com uma intensidade elevada, levando os assalariados a condições extremas de existência, nas quais, a depressão, o cansaço, a falta de foco e o esvaziamento de sentido, se tornam elementos inseparáveis do ser. E por que, mesmo após uma exaustiva jornada, o trabalhador ainda se mostra disponível?

A resposta é simples: Medo e insegurança. No passado, o tempo era linear e previsível, tendo os trabalhadores a certeza de onde e quando iriam se aposentar. Atualmente, os líderes empresariais apostam em um mercado global e em seu capitalismo flexível, o que leva ao fim das relações a longo prazo.





Segundo Sennet (2016, p.21), “hoje, um jovem americano com pelo menos 2 anos de faculdade pode esperar mudar de emprego pelo menos 11 vezes no curso do trabalho, e trocar sua aptidão básica pelo menos outras 3 durante os 40 anos de trabalho”. Essa é a marca do trabalho a curto prazo.

Sennet (2016, p.23), indica que as empresas, no cenário atual, buscam eliminar as camadas de burocracia, tornando-se mais planas e flexíveis. As organizações do tipo pirâmide, estas que são mais imóveis e fixas, são substituídas pelas organizações em rede, que por oposição, são mais facilmente decompostas ou redefinidas, garantindo assim a flexibilidade.

Como a junção entre nódulos na rede é mais frouxa, configura-se um sistema fragmentado, o que permite a facilidade de intervenção e a redução de perdas.

Através desse arranjo, torna-se possível a política da reengenharia das empresas, que nada mais é que garantir eficiência com menos mão-de-obra. Para Bauman (2001, p.156), nessa “dieta do emagrecimento”, os gerentes devem reduzir o tamanho dos setores que empregam os trabalhadores para continuar vivos; já a alta gerência deve reduzir seus escritórios para merecer o reconhecimento das bolsas de valores e ganhar o cumprimento dos acionistas quando completar a rodada de cortes.

Assim, com esse modelo de administração, os grandes empresários se poupam da tarefa exaustiva de supervisão gerencial, e as transfere aos funcionários que passam a lutar por conta própria pela sobrevivência.

Bauman (2001, p.155), afirma que:

“É a mistura de estratégias de fusão e redução de tamanho que oferece ao capital e ao poder financeiro o espaço para se mover rapidamente, tornando a amplitude de sua viagem cada vez mais global, ao mesmo tempo em que priva o trabalho de seu poder de barganha e de ruído, imobilizando-o e atando suas mãos ainda mais firmemente.”

Esta é a face contemporânea da dominação. A competição pela sobrevivência no trabalho reduz a moral e a motivação dos trabalhadores, que passam viver com o medo da próxima rodada de redução de tamanho e abandonam as suas virtudes éticas para manter suas posições.

Viver a curto prazo é conviver com o intenso medo da mudança. A instabilidade e a insegurança exigem a habilidade de andar ao lado do caos e do risco.

De acordo com Sennet (2016, p.89), essa sensação de risco constante desgasta o sujeito por dentro. Ao desvalorizar a experiência acumulada, visto que a única peça valiosa é a instantaneidade, ou seja, o que importa é o imediato, cria-se um ambiente de incerteza combinada com a negação da experiência, o que termina por abalar a coragem do indivíduo, trazendo-lhe a sensação de fracasso.

Esse estado contínuo de vulnerabilidade obriga o trabalhador a provar o seu valor todos os dias e assumir os riscos por suas decisões. Sennet (2016, p.98), esclarece que “segundo a moderna cultura do risco, não se mexer é sinal de fracasso”, isto é, o destino conta menos que o ato de partir, mesmo sabendo que as possibilidades de retorno são pequenas. O importante é não ficar estático e lutar contra o insucesso.



Os que mais sofrem com esse cenário são os funcionários antigos. Os trabalhadores tidos como velhos, se tornaram candidatos imediatos à demissão durante a reengenharia de uma empresa. Segundo Sennet (2016, p.106), estes empregados possuem maior lealdade à instituição e não estão dispostos a sair, até porque possuem idade avançada para encontrar emprego em outro lugar. Além disso, a experiência acumulada perde o valor, pois o que foi aprendido pode ser prejudicial, em razão as mudanças ditas por seus superiores. Os antigos representam o ultrapassado sistema burocrático, em que os direitos de antiguidade paralisavam as instituições.

Enquanto isso, do ponto de vista da nova ordem do mercado, a flexibilidade dos jovens os torna maleáveis, tanto em termos de assumir riscos quanto de submissão imediata. Os jovens possuem menos lealdade, e assim estão dispostos a sair mais facilmente.

Isso porque a lealdade e o compromisso mútuo só se constroem com o passar do tempo, o que não é possível em uma sociedade a curto prazo. O capitalismo impaciente marca o fim do comprometimento com o outro.

Com isso, as relações superficiais e as máscaras passam a prosperar. Os líderes empresariais ao terem como principal diretriz as metas a curto prazo, não pensam em vínculos duradouros, ignorando a história de um funcionário pela empresa. Por sua vez, o funcionário ao notar tal procedimento, passa a não confiar mais em seu superior, e também em seus colegas de equipe.

A competição pela sobrevivência no ambiente de trabalho conduz em direção a uma encenação, na qual os atores manipulam suas aparências e comportamentos. Como já fora mencionado, uma faceta é assumida para cada momento. As pessoas e as suas respectivas identidades se tornam descartáveis. Qualquer conduta passa a ser válida, desde que seja para garantir os lucros ou permanecer no emprego.

Sennet (2016, p.27) esclarece que esse capitalismo de curto prazo corrói o caráter do homem, sobretudo aquelas qualidades de caráter que vinculam os seres humanos uns aos outros, e conferem a cada um deles um senso de identidade sustentável.

Portanto, o comportamento flexível que traz sucesso no trabalho, é o mesmo que conjuntamente enfraquece o caráter do indivíduo.

6. BREVES QUESTÕES SOBRE A REFORMA TRABALHISTA NO BRASIL: ANALISANDO AS ASSIMETRIAS ENTRE O CAPITAL E O TRABALHO

Essa forma global de se fazer economia repercute inevitavelmente no Brasil. Com a finalidade de ajustar o Brasil à competitividade do mercado, o presidente Michel Temer sancionou sem vetos, no dia 13 de julho de 2017, o PLC 28/2017, instituindo assim a reforma trabalhista (Lei 13.467/17). Tal medida entrará em vigor após decorridos 120 dias de sua publicação oficial.

Foram diversas as alterações, não cabendo ao presente artigo esgotar e dissecar todas as inquietações advindas dessa transformação, mas sim analisar 5 pontos que possuem o potencial de influenciar a narrativa de vida dos trabalhadores e que representam o pensamento no curto prazo de uma economia flexível.

O primeiro item consiste na ideia de que os acordos e convenções coletivas prevalecerão sobre as disposições legais em diversas matérias. Dentre elas, é possível





citar: a jornada de trabalho; grau de insalubridade; banco de horas anual; intervalo de refeição; teletrabalho; sobreaviso; trabalho intermitente; plano de cargos, salários e funções.

Assim, juntamente com a flexibilização da relação entre empregador e empregado, ocorre a redução da tutela jurídica dos direitos trabalhistas. Com isso, surgem relevantes questões: É provável a ocorrência de acordos justos? É possível acreditar que as instituições, estas que vivem se desfazendo ou sendo continuamente reprojatadas, com metas em curto prazo e indiferentes ao compromisso mútuo, irão propor acordos leais ao trabalhador? Um funcionário teria condições de argumentar por exigências contratuais razoáveis para si?

O segundo ponto indica um movimento global de enfraquecimento dos sindicatos.

Com a reforma, a contribuição sindical se torna facultativa. Aparentemente, poderia se afirmar que o ganho por não sofrer os descontos seria anulado pela perda da representatividade, em razão da conseqüente redução do poder de barganha nas negociações coletivas. Porém, não se pode abandonar o entendimento de que os sindicatos são ineficazes na função de representante do proletariado, comportando-se de forma leviana e conivente em inúmeras situações. Nesse caso, a contribuição facultativa pode implicar com que os sindicatos reformem suas atuações com vistas a garantir a remuneração.

O terceiro item se refere a jornada de trabalho. A jornada que era de 8 horas diárias e de 44 horas semanais, passa a ser 12 horas diárias com intervalo ininterrupto de 36 horas após a jornada. Os limites semanais e mensais permanecem os mesmos. Com isso, o que era prática comum dos profissionais da área de saúde, poderá ser aplicado à todas as outras categorias, independentemente do ambiente e das condições de trabalho.

Os defensores do regime de 12x36, alegam que a jornada é amplamente aceita no país, sendo inclusive sumulada pelo TST. Através dessa nova redação se reconhece a prática nacional e indica a desnecessidade de autorização específica pelo Ministério do Trabalho para liberação do trabalho da 8ª a 12ª hora, reduzindo assim a burocracia.

Já os que se posicionam de forma contrária, sustentam que os efeitos da adoção do regime 12x36 afetam o diretamente o local de trabalho. Contribui-se para o aumento da incidência de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais; afastamento do trabalhador, comprometimento da previdência social e crescimento de demandas trabalhistas em busca de indenizações pelo prejuízo sofrido. Cumpre ressaltar que como a reforma trabalhista ainda autoriza a prevalência do negociado sobre o legislado, será possível a redução do tempo de intervalo para descanso e refeição, representando assim a precarização extrema das condições de trabalho.

Além disso, a prestação de serviços por trabalhadores submetidos a jornadas extenuantes perturba toda a sociedade, pois essa passa a receber serviços prestados por agentes exaustos e doentes fisicamente e mentalmente.

O quarto item diz respeito ao trabalho realizado por gestantes em condições insalubres. De acordo com a recente lei, as mulheres grávidas não poderão laborar em ambiente de insalubridade máxima e, nos demais graus (médio e mínimo), só serão afastadas em caso de apresentação de atestado recomendando a necessidade de afastamento, firmado





por um médico. Já as lactantes, conforme a nova redação, poderão trabalhar em locais de insalubridade máxima, salvo se houver aconselhamento médico. Nesta matéria, percebe-se a verdadeira face do capitalismo leve e o distanciamento ético pelos grupos empresariais. O dispositivo anterior ao vetar o trabalho em condições insalubres por quem estava grávida ou amamentando, acabava por provocar situações de discriminação ao trabalho da mulher, seja no momento da contratação quanto no da manutenção do emprego.

A solução encontrada pela reforma é duvidosa. Mesmo sendo comprovado que o trabalho em condições insalubres é prejudicial não só às trabalhadoras em qualquer situação, mas, sobretudo, às gestantes e lactantes, ao feto e à criança em fase de amamentação, o Presidente da República sancionou a referida lei sem qualquer restrição.

Dentre os impasses gerados por essa modificação legal, questiona-se o fato de que os atestados médicos serão realmente uma garantia de proteção à mulher e ao feto, pois o médico pode não ter o conhecimento específico necessário sobre segurança no trabalho, bem como não ir ao local de trabalho para examiná-lo, complicando assim a aplicação prática da lei. Além disso, cria-se uma facilidade oficial para manter empregada a gestante em trabalho insalubre, visto que a mesma, por medo da perda do emprego, fará de todo o possível para continuar exercendo a sua função, mesmo que em condições precárias.

Vale acrescentar que o trabalho de grávidas e lactantes em locais insalubres poderá prejudicar não somente a trabalhadora, mas também os recém-nascidos e os futuros seres humanos, promovendo-se com isso um modelo predatório da força de trabalho mesmo antes do nascimento dos vindouros trabalhadores.

Por último, o quinto e polêmico ponto, o trabalho intermitente. Nesta forma de labor, são alternados períodos de prestação de serviços e de inatividade, fixados em horas, dias ou meses, independentemente do modelo de atividade do empregado e do empregador. Relevante esclarecer que o contrato deverá ser por escrito, bem como o valor da remuneração não poderá ser menor que o do salário mínimo em hora ou àquele de empregados que exerçam a mesma função.

O empregador deverá convocar o trabalhador com três dias corridos de antecedência e informar a sua jornada. Caso ele aceite, terá um dia útil para responder e, se não comparecer, terá de pagar multa de 50% da remuneração que seria devida em um prazo de 30 dias, sendo permitida a compensação em igual prazo. Após a realização do trabalho, o empregado receberá o pagamento imediato das seguintes parcelas: remuneração; férias proporcionais com acréscimo de um terço; 13º salário proporcional; repouso semanal remunerado; e adicionais legais. Além disso, a contribuição previdenciária e o FGTS serão recolhidos pelo empregador na forma da lei.

Já o período de inatividade não será considerado tempo à disposição do empregador e o trabalhador poderá prestar serviços a outros contratantes. Entretanto, após 12 meses, o empregado adquire o direito a férias e não poderá ser convocado para prestar serviços pelo mesmo empregador que a conceder.

Com isso, se flexibiliza ainda mais a relação de trabalho, porém desvela-se um vetor que irá desestruturar ainda mais a narrativa de vida dos trabalhadores. O trabalho





intermitente significa para os empregados assalariados, que estes devem estar disponíveis à empresa e à arbitrariedade do empregador para trabalhar somente quando e se lhes for julgado conveniente e, principalmente, recebendo somente por essas horas efetivamente trabalhadas.

Sendo assim, o trabalho intermitente modifica a maneira como se é contratado, bem como a intensidade e o ritmo do trabalho, e afasta, sobretudo, a certeza de uma remuneração digna e mínima ao final de cada mês. Para preservar seu poder de compra e bem-estar, os trabalhadores devem necessariamente passar a servir a duas, três ou quatro empresas, simultaneamente.

Afirmar que estar-se-ia gerando mais oportunidades e empregos sob essas condições precárias não significa assegurar uma melhoria da qualidade de vida do trabalhador. O que incessantemente”, na qual a equação abstrata entre trabalho e capital esconde uma profunda assimetria.

Essa assimetria pode ser explicada da seguinte forma: Enquanto o trabalho é uma abstração só de pessoas físicas, o capital é uma abstração de pessoas físicas, títulos, decisões e documentos.

Como o desenvolvimento no setor de transportes aéreos facilitou o deslocamento dos empresários, assim como os avanços no serviço de informações tornaram a transferência de dados instantânea, o capital encontra maior facilidade para organizar transnacionalmente o trabalho ao seu favor, ao passo em que se complicou ainda mais a missão do trabalho em organizar-se transnacionalmente contra o capital.

Dada estas condições, constata-se que a única voz a ser ouvida é a do capital fluido, guiado por uma minoria que detém a maior parte das riquezas. O som produzido pela massa trabalhadora e seus anseios, são plenamente ignorados. Dessa forma, surgem outras indagações:

Se apenas a vontade de uma pequena parcela é considerada, com o conseqüente desprezo de uma maioria, como é possível ser legítima a subordinação do Estado às vontades desse modus operandi da economia global? São plausíveis as medidas de um governo altamente rejeitado? É possível afirmar que a reforma trabalhista no Brasil é legítima?

7. A PROBLEMATICIDADE DA LEGITIMIDADE DA REFORMA TRABALHISTA NO BRASIL E SEUS REFLEXOS NOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Segundo um estudo do Banco Mundial², em parceria com a Fundação Dom Cabral, divulgado em setembro de 2017, o Brasil se encontra na 137ª posição do sub-item "Confiança do público nos políticos". Esse é o último lugar, já que são 137 os países que compõem o Índice.

Tal dado demonstra que o brasileiro não se considera representado no plano político. Além disso, de acordo com a pesquisa do IBOPE realizada neste mesmo mês para a

² Em 2008, o país ficou na posição 122 nesse item, comparado com 134 nações. Em 2013, ano dos protestos que levaram milhões às ruas contra o aumento das tarifas do transporte público nas capitais, o Brasil tinha caído para a posição 136 de um total de 148 países. No ano de 2016, em uma escala que vai de 1 a 7, a nota de confiança dos políticos brasileiros não passou de 1,3.





Confederação Nacional da Indústria (CNI), o governo de Michel Temer foi aprovado por apenas 3% dos entrevistados. Não se pode ainda omitir o fato de que seis em cada dez brasileiros (58%) desaprovam as mudanças propostas pela reforma trabalhista. Conforme a pesquisa feita pela IPSOS, o índice de rejeição é ainda maior entre os mais escolarizados - 64% dos entrevistados com curso superior são contrários à medida.

Diante da presente conjuntura, se torna indispensável analisar o conceito de legitimidade. Consoante ao pensamento de Bobbio (1998, p.678), o termo legitimidade designa, ao mesmo tempo, uma situação e um valor de convivência social. “A situação a que o termo se refere é a aceitação do Estado por um segmento relevante da população; o valor é o consenso livremente manifestado por uma comunidade de homens autônomos e conscientes”.

Somente se entendido como “segmento relevante” aqueles que possuem forte poder econômico e não uma maioria, bem como a existência de um consenso envolvendo indivíduos verdadeiramente livres em suas decisões, é que se poderia declarar que a reforma trabalhista é legítima.

Além disso, a afirmação de que a legitimidade da reforma é amparada por um modelo social guiado pelo consumo, não se sustenta. A noção de que o consumo demasiado obriga uma produção flexível para atender um mercado insaciável, e termina por legitimar as alterações propostas pela Lei 13.467/17, é simplista e redutora. É fundamental se atentar ao fato de que, tanto no Brasil como nos demais países, o elevado padrão de consumo é privilégio para poucos.

Como esclarece Santos (2013, p. 321), o aumento das desigualdades e a permanência de formas de subsistência tradicional revelam que uma larga maioria da população mundial tem ainda pouco contato com o consumo mercadorizado e que, portanto, a maior parcela da produção multinacional dos países periféricos não se destina obviamente ao mercado interno.

Assim, a expansão do consumo das elites em cada parte do globo é realizada à custa da exploração e da contração do consumo dos trabalhadores da periferia. Ao trazer este panorama para o Brasil, observa-se que as modificações determinadas pela reforma e que afetam as narrativas de vida dos trabalhadores, se caracterizam como um ardil que visa atender somente as imposições do capital global e as vontades da alta sociedade. Não há um consenso em busca de condições harmoniosas de convívio.

A reforma promovida na legislação laboral, inegavelmente traz como mote a liberdade de negociação entre trabalhadores e patrões, mas não adentra, ao contrário é omissa em questões de aviltamento dos direitos fundamentais dos trabalhadores, como no problema fundamental para os trabalhadores que é o da intervenção do Estado nas greves. A reforma, portanto, deveria, fundamentalmente, desatar os termos do art. 9º, da CF/88, dos limites em que, vá saber-se porque, foram estabelecidos pela Lei n. 7783/89 (que possui dispositivos notadamente inconstitucionais, como é o caso de seu artigo 7º, mas que, infelizmente, vem prevalecendo sobre a Constituição).

Por outro lado, como já alertado durante toda a tramitação do projeto a nova legislação materializa e incentiva o individualismo e o isolamento do trabalhador, extinguindo, pois, a lógica de solidariedade social. Em paralelo, as pretensas fórmulas criadas para geração de empregos, a saber: trabalho intermitente e terceirização de atividade-fim





estão se revelando, em realidade, um deslocamento dos empregados diretos e fixos em direção às relações temporárias e intermédias contribuindo para o aumento da precariedade no mercado de trabalho em geral, liquefazendo ainda mais as relações capital/trabalho em decorrência da fragmentação e da fragilização cada vez maior da classe obreira, contribuindo para o enfraquecimento dos laços intersubjetivos de coesão laboral em termos de reivindicações no exercício de pressão sobre empregadores no momento da negociação coletiva.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Um cenário de transição no qual o modelo sistêmico é substituído por uma forma em rede, com a consequente modificação das noções sobre o espaço-tempo, necessariamente irá alterar as configurações das instituições e práticas sociais que se conhecem.

Neste enredo líquido, a compressão do espaço-tempo é que norteia essas modificações propostas pela economia global. A busca por retornos financeiros a curto prazo exige maior eficiência. Assegurar a obsessiva produtividade está imperiosamente atrelado aos cortes, reduções e fragmentações. Portanto, a partir desse comando dado pelo capital global, os reflexos nas instituições e nas identidades dos indivíduos são inevitáveis.

Os indivíduos passam a dispor de várias identidades, contraditórias ou não, com a finalidade de satisfazer as mais diversas condições impostas pelas estruturas e instituições. Já o Estado, para atender aos anseios do capital compulsivo e das práticas empresarias, deve reduzir as burocracias, diminuir as intervenções legais, assim como os procedimentos formais, pois estes dificultam a fluidez do capital e retardam o andamento dos negócios.

Desta forma, segundo Santos (2013, p.293), “concomitantemente com a primazia das multinacionais, ocorre a erosão da eficácia do Estado na gestão macroeconômica”, isto é, a desregulação dos mercados financeiros e a revolução das comunicações reduziram o poder do Estado sobre alguns aspectos da vida nacional. As multinacionais, dotadas de um poder de intervenção global, se beneficiam da mobilidade crescente dos processos de produção, e passam a ditar as regras do jogo.

Percebe-se que, caso o Estado não facilite o fluxo do capital, ele estará fadado ao fracasso econômico. A globalização da economia está atrelada à proeminência das multinacionais.

Portanto, o governo brasileiro ao aprovar a reforma trabalhista, está apenas se comportando de maneira subserviente ao capital global. O problema de uma economia flexível e a curto prazo é que, na maioria de suas ações, ela não preza por um desenvolvimento ético e com responsabilidade.

As exigências do novo capitalismo afetam vidas e desconstroem narrativas. Tudo é válido pelo lucro imediato. De acordo com Sennet (2016, p.133), “a mudança irreversível e múltipla, a atividade fragmentada, podem ser confortáveis para os senhores do novo regime, mas podem desorientar os servos do novo regime”.





O dilema que se enfrenta hodiernamente consiste em como organizar uma narrativa de vida em um quadro no qual as práticas econômicas colocam os indivíduos com a sensação de estarem à deriva e sob riscos constantes.

Como imaginar uma existência dotada de sentido, quando se vive a partir de impulsos momentâneos e a curto prazo? Como garantir o bem-estar se a instabilidade, a insegurança e a sensação de fracasso, tornaram-se elementos que fazem parte da rotina dos trabalhadores?

Finda-se este breve ensaio, não com respostas prontas e acabadas, mas lançando à reflexão jurídico-filosófica no que se refere ao status hodierno dos direitos e garantias fundamentais dos direitos do trabalho em nosso país a histórica pergunta do revolucionário bolchevique: “O que fazer?”

REFERÊNCIAS

ABBAGNANO, Nicola. Dicionário de filosofia. México: Fondo de Cultura Económica, 1998.

BAUMAN, Zygmunt. Modernidade Líquida. Tradução: Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

_____. Legisladores e intérpretes: sobre modernidade, pós-modernidade e intelectuais. Rio de Janeiro: Zahar. 2010.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. Dicionário de política. 11ª ed. Trad. Carmen Varriale et al. Brasília: UnB Editora, 1998. v. 1

BRASIL. Lei n.13467, de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13467.htm>. Acesso em: 27 set. 2017.

CASTELLS, Manuel. A sociedade em rede. 8ª ed. Tradução: Roneide Venancio Majer. São Paulo: Paz e Terra, 2005. v. 1.

COHEN, Daniel. Richesse du monde, pauvreté des nation. Paris: Flammarion, 1997.

ENRIQUEZ, Eugène. Perda do trabalho, perda da identidade. In. NABUCO, Maria Regina;

CARVALHO NETO, Antônio Moreira de (Orgs.). Relações de trabalho contemporâneas. Belo Horizonte: Instituto de Relações do Trabalho - IRT/PUC-Minas, 1999.

GIDDENS, Anthony. As consequências da Modernidade. Tradução: Raul Filker. São Paulo: Editora Unesp. 1991.

HALL, Stuart. A identidade cultural na pós-modernidade. 12ª ed. Tradução: Tomaz Tadeu da Silva & Guacira Lopes Louro. Rio de Janeiro: Editora Lamparina, 2014.





IBOPE. Avaliação do Governo. Disponível em: <<http://www.ibopeinteligencia.com/noticiase-pesquisas/77-dos-brasileiros-avaliam-negativamente-governo-temer/>>. Acesso em: 30 set. de 2017.

IPSOS. 58% dos brasileiros são contra a proposta da reforma trabalhista do governo

Temer. Disponível em: < <https://www.ipsos.com/pt-br/58-dos-brasileiros-sao-contraproposta-da-reforma-trabalhista-do-governo-temer>>. Acesso em: 30 set. de 2017.

HOBBSAWM, Eric. Era dos extremos: o breve século XX. 2ª ed. Tradução: Marcos

Santarrita. São Paulo: Companhia das Letras. 1995.

LENIN. W. I. Que Fazer? Problemas Candentes do Nosso Movimento. Stuttgart:Editorial Dietz, 1902.

RAÓ, Eduardo Martins. Tempo de trabalho no Brasil contemporâneo: A duração da jornada de trabalho (1990-2009). Dissertação de mestrado apresentada à Universidade Estadual de Campinas. São Paulo, 2009

SANTOS, Boaventura de Souza. A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência. São Paulo: Cortez. 2001.

_____. Pela mão de Alice: O social e o Político na Pós-Modernidade. 14ª ed. São Paulo: Cortez. 2013.

SENNETT, Richard. A corrosão do caráter: o desaparecimento das virtudes com o novo capitalismo. 2ª ed. Tradução: Marcos Santarrita. Rio de Janeiro: Bestbolso. 2016.

WORLD ECONOMIC FORUM. The Global Competitiveness Report 2017–2018. Disponível em: < <http://www3.weforum.org/docs/GCR2017->

2018/05FullReport/TheGlobalCompetitivenessReport2017%E2%80%932018.pdf>. Acesso em: 30 set. de 2017.

